Contrato para a aquisição da prestação de "SERVIÇOS DE REPARAÇÃO GERAL DE DUAS BOIAS DE ASSINALAMENTO MARÍTIMO NO PORTO DE SESIMBRA (SF2 E SF4) E DUAS NO PORTO DE SETÚBAL (A3 E BOIA DE AMARRAÇÃO RO-RO)", entre a APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., e MARTINS & IRMÃO - Empresa de Formação, Serviços e Projetos, Lda.

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., e abreviadamente designada por APSS, S.A., doravante Dono da Obra, com sede social na Praça da República, Código Postal 2904-508 Setúbal, União de Freguesias de Setúbal, concelho e distrito de Setúbal, com o número único de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal 502 256 869 (quinhentos e dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove), representada pela Senhora [redacted] qualidade, respetivamente, de Presidente e de Vogal do Conselho de Administração da APSS, S.A., outorgando nos termos da alínea a) do número um do artigo décimo segundo dos Estatutos da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e oito, barra, noventa e oito, de três de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, barra, dois mil e um, de vinte e quatro de dezembro, Decreto-Lei número quarenta e seis, barra dois mil e dois, de vinte e quatro de março, e Decreto-Lei número quinze barra dois mil e dezasseis, de nove de março, **e,**----------

SEGUNDO OUTORGANTE

MARTINS & IRMÃO - Empresa de Formação, Serviços e Projetos, Lda., doravante designado por Adjudicatário, com sede na Rua Manuel da Maia, número sete, 2840-454 Seixal, freguesia de Arrentela, concelho de Seixal e distrito de Setúbal, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 429 007 (quinhentos e três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e sete), representada pelo Senhor José [redacted] na qualidade de Sócio-Gerente da referida empresa com poderes para outorgar o presente contrato para a aquisição da prestação de **"SERVIÇOS DE REPARAÇÃO GERAL DE**

[redacted]

DUAS BOIAS DE ASSINALAMENTO MARÍTIMO NO PORTO DE SESIMBRA (SF2 E SF4) E DUAS NO PORTO DE SETÚBAL (A3 E BOIA DE AMARRAÇÃO RO-RO)", conforme resulta da certidão de registo comercial, cuja identidade foi reconhecida pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.

É, na sequência do procedimento sob a forma de consulta prévia, com consulta a três entidades, autorizado pela deliberação do Conselho de Administração da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., número oitenta e cinco, barra, dois mil e dezanove, CA, de sete de março de dois mil e dezanove, e adjudicada à referida empresa através da deliberação número cento e cinquenta e cinco, barra, dois mil e dezanove, CA, de dezoito de abril de dois mil e dezanove, e minuta do respetivo contrato aprovada pela mesma deliberação, celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:----------

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição da prestação de **"SERVIÇOS DE REPARAÇÃO GERAL DE DUAS BOIAS DE ASSINALAMENTO MARÍTIMO NO PORTO DE SESIMBRA (SF2 E SF4) E DUAS NO PORTO DE SETÚBAL (A3 E BOIA DE AMARRAÇÃO RO-RO)"**.---

1.2. A prestação de serviços será realizada em conformidade com o Caderno de Encargos, incluindo Termos de Referência, e a Proposta Adjudicada que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos.----------

CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O Adjudicatário obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data da respetiva assinatura.----------

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO E MODO DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, a Entidade Adjudicante pagará ao Adjudicatário o valor total do presente contrato de **EUR 15.650,00** (quinze mil, seiscentos e cinquenta euros) ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.----------

3.2. As faturas deverão ser emitidas e enviadas à APSS, S.A. - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., Praça da República, 2904-508 SETÚBAL.----------

3.3. Os pagamentos serão efetuados, por transferência bancária ou cheque, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da respetiva fatura.----------

CLÁUSULA QUARTA
DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E GESTOR DO CONTRATO

3.1. A Entidade Adjudicante terá sempre o direito de fazer o acompanhamento do desenvolvimento da presente prestação de serviços que considere conveniente podendo, para o efeito, solicitar ao Adjudicatário todas as informações que considere necessárias.----------

3.2. A Entidade Adjudicante facultará ao Adjudicatário toda a informação relativa à prestação de serviços objeto do presente contrato e documentação que se revele necessária.----------

3.3. Toda a documentação facultada pela Entidade Adjudicante será, finda a prestação de serviços, de imediato devolvida pelo Adjudicatário, não podendo este proceder à sua divulgação, por qualquer forma ou meio, sem prévia autorização escrita da mesma.----------

3.4. A gestão do contrato cabe ao Senhor Engenheir[redacted], chefe da Divisão de Infraestruturas Elétricas da Entidade Adjudicante.----------

CLÁUSULA QUINTA
DEVER DE SIGILO

O Adjudicatário deve guardar sigilo quanto às informações que venha a ter conhecimento relacionadas com a atividade da Entidade Adjudicante.----------

CLÁUSULA SEXTA
CONTAGEM DE PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo aos sábados, domingos e dias feriados.--------

CLÁUSULA SÉTIMA
DESPESAS E ENCARGOS

Todas as despesas relacionadas com a celebração e execução do contrato, incluindo licenças, autorizações e seguros constituem encargo do Adjudicatário.----------

CLÁUSULA OITAVA

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Para ambas as partes contratantes, a matéria de resolução do contrato é regulada pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e demais normativos aplicáveis.----------

CLÁUSULA NONA

INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

9.1. Em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula primeira prevalece o documento indicado em primeiro lugar.----------

9.2. Os conflitos emergentes da celebração, execução, validade ou extinção do presente contrato serão julgados pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.----------

CLÁUSULA DÉCIMA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

Tudo o que não estiver expressamente previsto neste contrato e seus anexos será regulado pela legislação aplicável, nomeadamente pelo Código dos Contratos Públicos na sua atual redação.----------

---

O presente contrato tem como fontes de financiamento fundos próprios da APSS, S.A.----------

---

Pelo Adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga com renúncia expressa de quaisquer direitos em contrário.----------

---

Foi facultado o código de acesso à Certidão Permanente de Registo Comercial.----------

Foram presentes e ficaram arquivados os seguintes documentos:----------

- Declaração emitida segundo o Anexo II do Código dos Contrato Públicos;----------
- O Caderno de Encargos;----------
- A Proposta Adjudicada;----------
- Certidão comprovativa de que o Adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;----------

- Certidão comprovativa de que o Adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional;----------
- Certificados de registo criminal do Adjudicatário e do respetivo Gerente.----------

---

O presente termo de contrato está escrito em 5 (cinco) páginas, feito em dois exemplares, sendo cada um para cada um dos outorgantes atrás mencionados, sendo todas as páginas rubricadas pelos referidos outorgantes, à exceção da última, por conter as assinaturas.----------

---

Setúbal, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove.----------

---

[redacted]

APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.

MARTINS & IRMÃO - Empresa de Formação, Serviços e Projetos, Lda.

[redacted]